ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 029 /2025.

Macaé, em 13 de agosto de 2025.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Ao encaminhar o presente Projeto de Lei e submetê-lo à apreciação dos Senhores Edis, tenho a grata satisfação de estar contribuindo para modernização e adequação normativa do Código Municipal de Urbanismo do Município de Macaé, em conformidade com os princípios da legalidade, juridicidade, eficiência e moralidade.

O presente Projeto de Lei propõe a criação de novos Setores Viários de Serviços (SVS) no Município de Macaé, incluindo-se as alíneas 'g', 'h' e 'i' ao inciso I do artigo 105, e alterando o Anexo VI do Código Municipal de Urbanismo, Lei Complementar n.º 141/2010, para incluir e definir os respectivos parâmetros urbanísticos.

Os novos Setores Viários de Serviços estão dentro de Zonas Residenciais, possibilitando assim, que tais zonas sejam providas de serviços, evitando deslocamentos para acesso a serviços básicos e atividades econômicas, se coadunando na definição de SVS, que são áreas destinas à instalação de comércios e serviços complementares ao uso residencial, conforme disposto no Art. 103, § 1º, inciso II, da Lei Complementar n.º 141/2010.

Outra alteração na Lei Complementar n.º 141/2010, diz respeito à possibilidade do empreendedor optar pela utilização da zona urbana mais favorável à implantação de loteamentos fechados, quando a gleba e/ou área estiverem situadas em mais de uma zona, possibilitando a uniformidade do parcelamento urbano.

Por esses motivos, acredita-se que a proposta será bem recebida por essa Emérita Casa, e, contará com o apoio de Vossas Excelências. Assim, espero contar com a aprovação unânime dos Nobres Representantes dessa Augusta Casa Legislativa.

Com meus protestos de elevada estima e consideração, subscrevo-me.

Com apreço,

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

AO MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
VEREADOR ALAN MANSUR PEREIRA
PALÁCIO NATÁLIO SALVADOR ANTUNES
ROD. CHRISTINO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, KM 3,5
VIRGEM SANTA - MACAÉ – RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 008 /2025

Cria novos Setores Viários de Serviços (SVS) e os incluem no Anexo VI da Lei Complementar Municipal n.º 141/2010, disciplina a implantação de loteamento fechado em mais de uma zona urbana, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 105, inciso I, da Lei Complementar n.º 141/2010, que passa a vigorar acrescido das alíneas 'g', 'h' e 'i', com a seguinte redação:

> *"**Art. 105**. (...)*
> ***I** – (...)*
> ***g)** Avenida Bráz Leme;*
> ***h)** Rua Rio Branco;*
> ***i)** Rua Cezar José de Souza Melo (antiga Estrada B – Prolongamento, inicia na confluência da Rua Ana Benedita e Arq. Marques, entre os lotes 42 e 58, e término na Rua João A. Jobim Saldanha)."*

Art. 2º O Anexo VI da Lei Complementar n.º 141/2010 passa a vigorar acrescido dos novos Setores Viários de Serviços 01 (SVS-01), descritos no Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 3º Fica incluído o § 4º no artigo 53 da Lei Complementar n.º 141/2010, com a seguinte redação:

> *"**Art. 53** (...)*
> *(...)*
> ***§ 4º** Na hipótese de implantação de loteamento fechado é lícito ao empreendedor a opção pela utilização dos parâmetros urbanístico da zona mais favorável, nos casos em que a gleba e/ou área estiver inserida em mais de uma zona, devendo a opção pela utilização dos parâmetros urbanísticos mais favorável ser manifestada na Consulta Prévia, procedimento preliminar ao processo de licenciamento."*

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de agosto de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Classificação	Setores propostos	Descrição	Zona	Parâmetros			
				Lote Mínimo	Coef. Básico	Tx. Ocup. %	Alt. Máx.
SETOR VIÁRIO DE SERVIÇOS	SVS -1	Avenida Bráz Leme	ZR-06	200,00	2,00	65	-
		Rua Rio Branco	ZR-04 / ZR-06	200,00	2,00	65	-
		Rua Cezar José de Souza Melo (antiga Estrada B – Prolongamento, inicia na confluência da Rua Ana Benedita e Arq. Marques, entre os lotes 42 e 58 e término na Rua João A. Jobim Saldanha).	ZR-04	200,00	2,00	65	